

Assunto: Esclarecimentos Pregão Eletrônico Nº 90004/2025 - Processo Administrativo nº 143/2025

De: Lucas Lopes <lucaslopes@ambienta.org.br>

Data: 27/08/2025, 11:36

Para: "licitacao@agenciaambientaldovale.sp.gov.br" <licitacao@agenciaambientaldovale.sp.gov.br>

Prezados (as), bom dia

Espero que esta mensagem os encontre bem.

Meu nome é Lucas Mendonça Lopes e estou analisando o Edital referente ao **Pregão Eletrônico Nº 90004/2025 - Processo Administrativo nº 143/2025** que tem como objetivo a "**Contratação de serviço especializado para a prestação de serviços técnicos voltados à mensuração e gestão das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) para os municípios consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**".

Primeiramente, gostaria de parabenizar o órgão pela iniciativa de estruturar esse processo, que é fundamental para o avanço das políticas ambientais e climáticas. No entanto, ao revisar o documento, identifiquei alguns pontos que gostaria de esclarecer:

1. **Âmbito Geral:** confirmação de que os inventários dos 16 municípios citados no Edital são referentes ao ano de 2024.
2. **Edital Item 8.5. Do Atestado de Capacidade técnica e equipe multidisciplinar - Subitem 8.5.1 e Anexo I - Subitem 10.10.1.:** o edital cita atestado de capacidade técnica comprovando experiência prévia em pelo menos 1 projeto concluído voltado para municípios/cidades. Gostaria de confirmar se há possibilidade de alteração para "1 projeto concluído voltado para municípios, cidades ou órgãos públicos".
3. **Edital Item 8.5. Do Atestado de Capacidade técnica e equipe multidisciplinar - Subitem 8.5.2 e Anexo I Subitem 10.10.2.:** o edital cita a obrigatoriedade da contratada apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços já concluídos de Elaboração de Inventários Municipais, em município com população igual ou superior a 720.000 (setecentos e vinte mil) habitantes. Isso porque atende à proporção populacional de todas as cidades consorciadas. Gostaria de confirmar se há possibilidade de retirar esta obrigatoriedade, dado que São José dos Campos já realizou seu inventário e não fará parte dos cálculos deste projeto. No caso da impossibilidade, gostaria de sugerir a possibilidade de mudança da redação para "Elaboração de Inventários Municipais ou em Órgão Públicos em municípios com população igual ou superior a 22.550 habitantes", que é a média da população dos 16 municípios que serão inventariados.
4. **Anexo I - Seção 14 - Requisitos Técnicos Mínimos, Subitem 14.1: Experiência Técnica e Metodológica:** o edital cita a obrigatoriedade da certificação BASIC+. Gostaria de confirmar se há possibilidade de incluir atestados de capacidade técnica emitidos por órgão ou conselho profissional como o CREA como forma de comprovar a capacidade técnica da contratada, e/ou a não-obrigatoriedade da certificação BASIC+. Ademais, não encontramos referências sobre esta certificação, se possível compartilhar algum material sobre a mesma seríamos gratos.
5. **Anexo I - Seção 14 - Requisitos Técnicos Mínimos, Subitem 14.1: Equipe Multidisciplinar Especializada:** o edital cita uma equipe composta por no mínimo 5 profissionais com titulação de mestre ou doutor. Gostaria de confirmar se há possibilidade de reduzir para 1 profissional com titulação de mestre ou doutor, ou se houver necessidade de ser mais restritivo 1 profissional com titulação de mestre ou doutor na área de Engenharia Ambiental.

Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Caso seja possível agendar uma reunião ou obter retorno por este canal, seria de grande ajuda para o adequado entendimento e eventual participação no processo.

Atenciosamente,

ambienta
instituto

Lucas Mendonça Lopes

Instituto de Fomento à Sustentabilidade

e Responsabilidade Social e Ambiental

lucaslopes@ambienta.org.br

www.ambienta.org.br

Resposta Esclarecimento – Pregão Eletrônico 90.004/2025 Processo Administrativo nº 143/2025

Objeto: O objeto do presente tem como objetivo a Contratação de serviço especializado para a prestação de serviços técnicos voltados à mensuração e gestão das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) para os municípios consorciados do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba. O projeto visa estruturar e operacionalizar a elaboração de inventários municipais de emissões, como o GHG Protocol, o Global Protocol for Community-Scale Greenhouse Gas Emission Inventories (GPC), baseada em matriz insumo-produto e dados setoriais regionais, promovendo capacitação técnica, diagnósticos individualizados e uma entrega consolidada que permita a tomada de decisão estratégica no âmbito regional.

Municípios nos quais será realizada a prestação do serviço: Arapeí, Bananal, Lorena, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, Tremembé, Ubatuba, São Luiz do Paraitinga, Igaratá, Nazaré Paulista, Natividade da Serra e São Bento do Sapucaí, Jambuí e Lagoinha.

Quantidade: 16 (dezesesseis) municípios.

1. Âmbito Geral: confirmação de que os inventários dos 16 municípios citados no Edital são referentes ao ano de 2024.

Resposta: Pretende o futuro contrato realizar o inventário de emissão de carbono emitida no ano de vigência.

Por fim, indefiro o item 1 do Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 90.004/2025, Processo Administrativo nº 145/2025.

2. Edital Item 8.5. Do Atestado de Capacidade técnica e equipe multidisciplinar - Subitem 8.5.1 e Anexo I - Subitem 10.10.1.: o edital cita atestado de capacidade técnica comprovando experiência prévia em pelo menos 1 projeto concluído voltado para municípios/cidades. Gostaria de confirmar se há possibilidade de alteração para "1 projeto concluído voltado para municípios, cidades ou órgãos públicos".

Resposta: Inexiste a possibilidade de alteração para "1 projeto concluído voltado para municípios, cidades ou órgãos públicos". Fica mantido o explicitado no Edital.

Por fim, indefiro o item 2 do Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 90.004/2025, Processo Administrativo nº 145/2025.

3. Edital Item 8.5. Do Atestado de Capacidade técnica e equipe multidisciplinar - Subitem 8.5.2 e Anexo I Subitem 10.10.2.: o edital cita a obrigatoriedade da contratada apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços já concluídos de Elaboração de Inventários Municipais, em município com população igual ou superior a 720.000 (setecentos e vinte mil) habitantes. Isso porque atende à proporção populacional de todas as cidades consorciadas. Gostaria de confirmar se há possibilidade de retirar esta obrigatoriedade, dado que São José dos Campos já realizou seu inventário e não fará parte dos cálculos deste

projeto. No caso da impossibilidade, gostaria de sugerir a possibilidade de mudança da redação para "Elaboração de Inventários Municipais ou em Órgãos Públicos em municípios com população igual ou superior a 22.550 habitantes", que é a média da população dos 16 municípios que serão inventariados.

Resposta: Inexiste a possibilidade de retirada da obrigatoriedade da quantidade da população de 720.000 (setecentos e vinte mil) habitantes. Fica mantido o explicitado no Edital.

Por fim, indefiro o item 3 do Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 90.004/2025, Processo Administrativo nº 145/2025.

4. Anexo I - Seção 14 - Requisitos Técnicos Mínimos, Subitem 14.1: Experiência Técnica e Metodológica: o edital cita a obrigatoriedade da certificação BASIC+. Gostaria de confirmar se há possibilidade de incluir atestados de capacidade técnica emitidos por órgão ou conselho profissional como o CREA como forma de comprovar a capacidade técnica da contratada, e/ou a não-obrigatoriedade da certificação BASIC+.

Ademais, não encontramos referências sobre esta certificação, se possível compartilharemos algum material sobre a mesma seríamos gratos.

Resposta: Inexiste a possibilidade de incluir atestados de capacidade técnica emitidos por órgão ou conselho profissional como o CREA como forma de comprovar a capacidade técnica da contratada, e/ou a não-obrigatoriedade da certificação BASIC+. Fica mantida a obrigatoriedade do certificado BASIC+ explicitado no Edital.

O Termo de Referência exige que a contratada possua, no mínimo, a capacitação técnica de realização de um inventário que atenda ao nível BASIC+.

O BASIC+ é um nível de reporte do GPC (Global Protocol for Community-Scale Greenhouse Gas Emission Inventories), desenvolvido pelo WRI, C40 e ICLEI.

Ele garante que os inventários contemplem Escopos 1, 2 e parte do Escopo 3, cobrindo fontes-chave como resíduos, transporte e energia, com padrões mínimos de completude e comparabilidade internacional.

Esse nível vai além do BASIC (que foca apenas em Escopos 1 e 2), exigindo profundidade metodológica, inclusão de categorias críticas e maior capacidade de auditoria e reconhecimento internacional.

A exigência do inventário BASIC+ no presente edital tem por finalidade assegurar que os inventários municipais sejam elaborados segundo padrões internacionalmente reconhecidos, garantindo comparabilidade, credibilidade e robustez técnica dos resultados. O nível BASIC+, definido no âmbito do Global Protocol for Community-Scale Greenhouse Gas Emission Inventories (GPC), estabelece requisitos adicionais em relação ao nível BASIC, ao incluir não apenas os Escopos 1 e 2, mas também categorias críticas do Escopo 3, como resíduos sólidos, efluentes e emissões associadas ao transporte. Isso assegura um diagnóstico mais completo da realidade municipal, essencial para:

- Conformidade regulatória com a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC/SP) e a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC);
- Habilitação para captação de recursos climáticos (Fundo Clima, BNDES, bancos multilaterais);

-
- Reconhecimento em rankings e programas nacionais e internacionais de sustentabilidade;
 - Base consistente para políticas públicas locais e regionais, especialmente em consórcios intermunicipais.

Por fim, indefiro o item 4 do Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 90.004/2025, Processo Administrativo nº 145/2025.

5. Anexo I - Seção 14 - Requisitos Técnicos Mínimos, Subitem 14.1: Equipe Multidisciplinar Especializada: o edital cita uma equipe composta por no mínimo 5 profissionais com titulação de mestre ou doutor. Gostaria de confirmar se há possibilidade de reduzir para 1 profissional com titulação de mestre ou doutor, ou se houver necessidade de ser mais restritivo 1 profissional com titulação de mestre ou doutor na área de Engenharia Ambiental.

Resposta: Inexiste a possibilidade de possibilidade de reduzir para 1 profissional com titulação de mestre ou doutor, ou se houver necessidade de ser mais restritivo 1 profissional com titulação de mestre ou doutor na área de Engenharia Ambiental. Fica mantida a obrigatoriedade da equipe composta por no mínimo 5 profissionais com titulação de mestre ou doutor.
Por fim, indefiro o item 5 do Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 90.004/2025, Processo Administrativo nº 145/2025.

Matheus Philippe da Silva Rosa
Pregoeiro – Portaria nº 0121 de 09 de outubro de 2024
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Assinantes

✓ **MATHEUS PHILIPPE DA SILVA ROSA**

Assinou em 28/08/2025 às 10:34:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.200.238-**

Eu, MATHEUS PHILIPPE DA SILVA ROSA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WMY

WE9

JW2

Y02